COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATO N° 95/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente , com sede na Praça da Jaqueira , nº 40 – Bairro Centro , na cidade de Belo Oriente/ MG , CEP 35195000 – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº 17 005 653/0001-66 , neste ato representado pelo seu Prefeito, **senhor** Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho , portador do CPF Nº ************,** doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Actcon Tecnologia Ltda. , com sede na ****************, nº ******** – Bairro *****************,** na cidade de *************,** CEP ************ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº ***************,** neste ato representada pelo seu Diretor e Sócio-proprietário , **senhor** Willian João de Oliveira , portador do CPF Nº ***************, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** willian.oliveira@actcon.com.br , doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 093/2024**, modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 09/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto deste contrato é a contratação de empresas para o fornecimento do seguinte: Lote nº 1 – Fornecimento de componentes e prestação de serviços de revisão e reimplantação de infraestruturas e rede lógica, suporte técnico e garantia de funcionamento para Salas de Informática Educativa e; Lote nº 2 – Prestação de serviços técnicos, de apoio operacional e assessoramento pedagógico, ambos os Lotes para atenderem às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Belo Oriente.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA e HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5659-8EE7-0B7D-B420 e informe o código 5659-8EE7-0B7D-B420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do **nº 093/2024**, Concorrência Eletrônica **nº 09/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$ R$ 6.982.418,52** , correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, conforme planilha anexa.

Lote 1

LOTE Nº 1 – FORNECIMENTO DE COMPONENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E REIMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E REDE LÓGICA, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA SALAS DE INFORMÁTICA EDUCATIVA (SIE).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fornecimento de microcomputador Estação Aluno com licenças de softwares incorporadas, conforme especificações do item 1.2 do Anexo C do TR.	266,00 UNIDADE	R$ 4.001,00	R$ 1.064.266,00
Fornecimento de gabinete de carga e armazenamento, conforme especificações do item 1.3 do Anexo C do TR.	8,00 UNIDADE	R$ 7.366,75	R$ 58.934,00
Prestação de serviços única para revisão e reimplantação das infraestruturas de 8 SIE instaladas nos Locais contemplados, conforme especificações do item 6.1.2 do TR.	1,00 SERVIÇOS	R$ 84.000,00	R$ 84.000,00
Prestação de serviços única para revisão e reimplantação da rede lógica e dos componentes de 8 SIE instaladas nos Locais contemplados, conforme especificações do item 6.1.3 do TR.	1,00 SERVIÇOS	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
Prestação de serviços pelo período de 12 meses, visando a garantia de funcionamento de 8 SIE instaladas nos Locais contemplados e o fornecimento de suporte técnico, apoio operacional e capacitação ao público-alvo alcançado com a execução do objeto, conforme especificações dos itens 6.1.4 e 6.3 do TR, renovável conforme permissivo legal (Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).	12,00 SERVIÇOS MENSAIS	R$ 73.400,00	R$ 880.800,00
Total Lote 1	x1		R$ 2.178.000,00

Lote 2

LOTE Nº 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, DE APOIO OPERACIONAL E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA e HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5659-8EE7-0B7D-B420 e informe o código 5659-8EE7-0B7D-B420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

Prestação de serviços pelo período de 12 meses, para o planejamento dos serviços e capacitação dirigida às 8 SIE instaladas nos Locais contemplados e ao público-alvo alcançado com a execução do objeto, conforme especificações do itens 6.2.1.1 e 6.3 do TR, renovável conforme permissivo legal (Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).	12,00 SERVIÇOS MENSAIS	R$ 110.167,20	R$ 1.322.006,40
Prestação de serviços pelo período de 12 meses, para o apoio operacional e suporte didático-pedagógico, dirigida às 8 SIE instaladas nos Locais contemplados e ao público-alvo alcançado com a execução do objeto, conforme especificações do item 6.2.1.2 do TR, renovável conforme permissivo legal (Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).	12,00 SERVIÇOS MENSAIS	R$ 203.227,66	R$ 2.438.731,92
Prestação de serviços pelo período de 12 meses, para avaliação de aprendizagem em larga escala, dirigida às 8 SIE instaladas nos Locais contemplados e ao público-alvo alcançado com a execução do objeto, conforme especificações do item 6.2.1.3 do TR, renovável conforme permissivo legal (Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).	12,00 SERVIÇOS MENSAIS	R$ 19.695,28	R$ 236.343,36
Prestação de serviços pelo período de 12 meses, para o desenvolvimento de novas atividades pedagógicas, às 8 SIE instaladas nos Locais contemplados e ao público-alvo alcançado com a execução do objeto, conforme especificações do item 6.2.1.4 do TR, renovável conforme permissivo legal (Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).	12,00 SERVIÇOS MENSAIS	R$ 67.278,07	R$ 807.336,84
Total Lote 2	x1		R$ 4.804.418,52

R$ 6.982.418,52 (seis milhões novecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e dezoito reais e cinqüenta e dois centavos)

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O Contratante remunerará a Contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto efetivamente executado e devidamente atestado pelo Contratante em razão dos termos e condições pactuados.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA e HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5659-8EE7-0B7D-B420 e informe o código 5659-8EE7-0B7D-B420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
RUBRICA

4.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a comprovação das condições de habilitação da Contratada.

4.3. Para a execução do pagamento, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura sem rasuras e legível, contra o Contratante, fazendo constar o número da sua conta bancária, o nome do Banco e a Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, além da descrição clara dos itens faturados, devidamente acompanhados dos seus respectivos valores (unitários e totais) e dos quantitativos, da indicação da parcela a qual se refere o faturamento (quando se aplicar), assim como do número da nota de empenho.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante do Contratante que somente atestará a execução do objeto e liberará o pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições e termos pactuados.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.6. Nos valores faturados pela Contratada deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar na composição final destes valores, em conformidade com as condições e termos pactuados

4.7. Ocorrendo eventual atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada, o Contratante atualizará monetariamente o valor do débito, tendo por base a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

4.7.1. Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará a interrupção do pagamento de que trata este tópico, não ensejando pelo atraso cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante.

4.7.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Contratante.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA e HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5659-8EE7-0B7D-B420 e informe o código 5659-8EE7-0B7D-B420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações previstas no orçamento de 2024.

02.010.12.365.1201.2107.4.4.90.52.00 Ficha: 296 Fonte- 1.569.000.0000.000

02.010.12.361.1201.2108.3.1.90.04.00 Ficha: 297 Fonte- 1.500.000.0001.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos e os constantes no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Ente Público, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1. Comprometer-se a iniciar os trabalhos conforme agendamento prévio com o Secretário Municipal de Educação, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

7.2. A contratada deverá se responsabilizar pela entrega dos equipamentos necessários e execução dos serviços, no local designado, garantindo a conformidade destes com as especificações técnicas e quantidades estipuladas.

7.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade superior dos materiais e serviços, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que sejam identificados durante a execução do

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA e HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5659-8EE7-0B7D-B420 e informe o código 5659-8EE7-0B7D-B420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

objeto.

7.2.2. A contratada deverá comprometer-se a substituir, em até 2 dias úteis, quaisquer materiais ou serviços que se mostrem inadequados, não conformes ou com defeitos evidentes, observando as normas da ABNT.

7.3. **Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto:** Conforme o Art. 140 da Lei Nacional N° 14.133/2021, a contratada deverá submeter o objeto do contrato a um recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

7.3.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações do contrato, conforme § 1º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

7.3.2. A contratada deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir ou substituir, sem custo adicional, qualquer aspecto dos materiais/serviços que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contratuais ou normas da ABNT.

7.4. Entrega Efetiva e Logística: Assegurar a entrega efetiva dos serviços e materiais, em conformidade com as especificações do contrato e responsabilizando-se por toda a logística necessária para tal.

7.5. A contratada deverá assumir integralmente todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, transporte, encargos sociais e tributários.

7.6. A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.

7.7. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução dos serviços.

7.9. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao Município de BELO ORIENTE - MG quanto a terceiros.

7.10. A contratada deverá seguir todas as diretrizes e normativas estabelecidas pela Administração Municipal de BELO ORIENTE - MG, incluindo as normas da ABNT.

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA e HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5659-8EE7-0B7D-B420 e informe o código 5659-8EE7-0B7D-B420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

7.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Ente Público ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.14. Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o Termo de Referência, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato.

7.15. Iniciar a execução do objeto em até 15 dias úteis, contados do conhecimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante.

7.16. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, relativas às condições de habilitação exigidas durante o processo licitatório.

7.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e ônus, diretos e indiretos, referentes à execução do objeto.

7.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores atuantes na execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.

7.19. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

7.20. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou materiais disponibilizados pelo Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA e HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5659-8EE7-0B7D-B420 e informe o código 5659-8EE7-0B7D-B420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

7.21. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer informação relacionada à execução do objeto, sem a prévia autorização do Contratante.

7.22. Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes à execução do objeto junto ao Contratante.

7.23. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, do Contratante.

7.24. Comunicar ao Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato.

7.25. Executar o objeto ajustando-o às particularidades e às especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência.

7.26. Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter atualizada toda a documentação e demais materiais que advenham da execução do objeto.

7.27. Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento - quando solicitado e ao exclusivo critério do Contratante -, todos os dados e informações produzidos em decorrência da execução do objeto, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pelo Contratante.

7.28. Exigir dos seus colaboradores, quando em trabalho nas dependências do Contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA e HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5659-8EE7-0B7D-B420 e informe o código 5659-8EE7-0B7D-B420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

8.8. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada da Contratada e no contrato.

8.9. Autorizar a execução do objeto, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da Contratada

8.10. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, remunerando-a da importância correspondente à execução do objeto corretamente executado, no prazo pactuado, contra a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo Contratante.

8.11. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto.

8.12. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de profissionais nomeados ao seu exclusivo critério.

8.14. Permitir o livre acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Contratante a fim de que o objeto possa ser corretamente executado.

8.15. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela Contratada, relacionados à execução do objeto.

8.16. Certificar toda a documentação e demais registros gerados em razão da execução do objeto, efetuando o seu atesto, assim que seja constatada a sua conformidade

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA e HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5659-8EE7-0B7D-B420 e informe o código 5659-8EE7-0B7D-B420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) advertência;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a. multa no percentual de 30% do valor contratado;
b. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

a. multa no percentual de 20% do valor contratado;
b. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a. multa no percentual de 20% do valor contratado;
b. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA e HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5659-8EE7-0B7D-B420 e informe o código 5659-8EE7-0B7D-B420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

a. multa no percentual de 30% do valor contratado;
b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a. multa no percentual de 30% do valor contratado;
b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a. **multa no percentual de 30% do valor contratado;**
b. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.**

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2024, Processo Licitatório nº 093/2024.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA e HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5659-8EE7-0B7D-B420 e informe o código 5659-8EE7-0B7D-B420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açucena - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Belo Oriente-MG, 25 de novembro de 2024.

Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho

CONTRATANTE

Actcon Tecnologia Ltda.

Willian João de Oliveira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA e HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5659-8EE7-0B7D-B420 e informe o código 5659-8EE7-0B7D-B420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

Assinado por 2 pessoas: WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA e HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5659-8EE7-0B7D-B420 e informe o código 5659-8EE7-0B7D-B420

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5659-8EE7-0B7D-B420

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WILLIAN JOÃO DE OLIVEIRA (CPF 542.XXX.XXX-00) em 25/11/2024 13:24:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO (CPF 003.XXX.XXX-97) em 25/11/2024 15:13:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5659-8EE7-0B7D-B420